



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTRATO 034/2016

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 034/2016, QUE  
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
SOCIAL CNPJ/MF 13.497.073/0001-82 E A EMPRESA  
KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA-ME CNPJ/MF  
03.684.368/0001-04**

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Sete de Setembro s/nº- Centro, nesta cidade CEP- 68.540.000 - Conceição do Araguaia-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.497.073/0001-82, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. MARIA NEUZA RODRIGUES PEIXOTO, Brasileira, portadora do CPF: 581.684.002-91 e Rg. 1.427.742 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Frei Antonio Sala, nº 2.900, Centro – CEP – 68540.000 -Conceição do Araguaia- Pará, denominado CONTRATANTE, e a empresa KARAJÁS EDITORA GRÁFICA LTDA-ME ,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.684.368/0001-04 sediado na Av. Intendente Norberto Lima,nº 341, Bairro Centro, em Conceição do Araguaia-Pa, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA portador da Carteira de Identidade nº 444.805 SSP/PA e CPF nº 185.713.012-04, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 015/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**3. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

5.1 O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE GRÁFICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.1 Discriminação do objeto:

| MATERIAIS DE GRÁFICA  |                                      |     |        |            |                |
|-----------------------|--------------------------------------|-----|--------|------------|----------------|
| ITEM                  | DISCRIMINAÇÃO                        | UND | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL    |
| 01                    | PANFLETOS                            | UND | 10000  | R\$ 1.00   | R\$ 10.000,00  |
| 02                    | ADESIVOS                             | UND | 10000  | R\$ 1.50   | R\$ 15.000,00  |
| 03                    | CARIMBO (38x18mm formato retangular) | UND | 150    | R\$ 37.00  | R\$ 5.550,00   |
| 04                    | CRACHA                               | UND | 500    | R\$ 22.00  | R\$ 11.000,00  |
| 05                    | BLOCOS 200 FOLHAS                    | UND | 5000   | R\$ 22.50  | R\$ 112.500,00 |
| 06                    | CARTAZES                             | UND | 10000  | R\$ 5.50   | R\$ 55.000,00  |
| 07                    | FOLDERS (02 dobras de 21x30cm)       | UND | 10000  | R\$ 1.10   | R\$ 11.000,00  |
| 08                    | CONVITES COLORIDOS                   | UND | 5000   | R\$ 1.60   | R\$ 8.000,00   |
| 09                    | CERTIFICADOS                         | UND | 10000  | R\$ 2.50   | R\$ 25.000,00  |
| VALOR TOTAL DOS ITENS |                                      |     |        |            | R\$ 253.050,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato deverá iniciar-se na assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2016.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 253.050,00( Duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2016, na classificação abaixo:

#### **13-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0037.2-009 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

08.243.0131.2-017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-JOVEM

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08.243.0132.2-019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI – JORNADA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08.244.0137.2-029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CREAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08.244.0312.2-030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

08.241.0121.2-013 ATENÇÃO A PESSOA IDOSA - API

3.3.90.30.00.00Material de Consumo

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até o 15.º(décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, constando n.º do processo licitatório.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através da portaria 0502/2015, como representante da administração os senhores Janio Lopes Pereira e Cesar Augusto Andrade Dionísio, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, que devesse atestar a entrega dos produtos/serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8 Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.3 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Araguaia-Pa 24 de Maio de 2016.

---

Valter Rodrigues Peixoto  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Maria Neusa Rodrigues Peixoto  
CONTRATANTE

---

Karajás Editora Gráfica  
CNPJ/MF 03.684.368/0001-04  
CONTRATADA